

SELEÇÃO UNIFICADA PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DO PROGRAMA MONITORIA VOLUNTÁRIA IFCE.

O DIRETOR DO INSTITUTO FEDERAL DO CEARÁ CAMPUS DE BOA VIAGEM, no uso de suas atribuições regimentais, por meio do Decreto de 30 de janeiro de 2017, publicado no Diário Oficial da União do dia 31 de janeiro de 2017, seção 2, página 1, torna público que estarão abertas as inscrições do Processo Seletivo Unificado para o Programa Bolsa Monitoria voluntária IFCE.

1. DO OBJETO:

1.1. O presente Edital destina-se à seleção de estudantes do Instituto Federal do Ceará (IFCE), campus Boa Viagem, regularmente matriculados nos cursos técnicos e de graduação para o Programa de Monitoria voluntária IFCE 2017.2.

2. DOS OBJETIVOS:

- **2.1.** Realizar atividades de monitoria acadêmica, sob orientação de um professor orientador; para alunos que estejam com dificuldade de aprendizagem;
- 2.2. Contribuir para um maior envolvimento dos alunos com o IFCE;
- 2.3. Propiciar uma melhor formação acadêmica ao aluno;
- **2.4.** Estimular a participação dos alunos no processo educacional e nas atividades relativas ao ensino.

3. DAS INSCRIÇÕES:

3.1. PRÉ- REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO:

- **3.1.2** Somente poderão candidatar-se a uma vaga no Programa de Monitoria os estudantes regularmente matriculados nos cursos técnicos e de graduação do IFCE que:
 - I. estejam cursando, no mínimo, o 2º período;
 - tenham sido aprovados na disciplina/ unidade curricular que caracteriza a área da monitoria pretendida;
 - III. não recebam outra bolsa do IFCE:

- IV. não tenham sido Estudantes-Monitores por um período de um ano e seis meses;
- V. não tenham desistido da atividade de monitoria anteriormente;
- VI. não estejam respondendo a processos disciplinares;
- VII. Tenham disponibilidade de 16 horas semanais para desenvolver as atividades de monitoria.
- **3.2.** As inscrições para o processo de seleção dos estudantes serão realizadas no período, local e horário estabelecidos no cronograma informado no anexo I deste Edital.
- 3.3.1. Para fins de inscrição, o candidato deverá entregar envelope com o Formulário de Inscrição (devidamente preenchido e com assinatura legível), presente no ANEXO I, indicando somente uma disciplina/componente curricular para a qual deseja concorrer à vaga de estudante monitor bolsista, a partir das vagas informadas nos itens.
- **3.3.2.** No envelope deverá constar, também, a seguinte documentação:
 - a) 1 foto 3x4;
 - b) declaração de matrícula, podendo esta, ter autenticação eletrônica;
 - c) declaração com horário de aulas, podendo esta, ter autenticação eletrônica;
 - d) declaração de Veracidade de Informações (ANEXO II), assinada, confirmando que não recebe nenhuma bolsa pelo IFCE, não responde a processos disciplinares na instituição, não desistiu de nenhum programa de bolsa de monitoria anteriormente e não foi Estudante- Monitor por um período de 1 ano e seis meses;
 - e) Histórico escolar comprovando a nota obtida na disciplina para qual o candidato concorre a uma vaga.
- 3.3.1.3. O estudante será automaticamente excluído do processo de seleção, caso não entregue o Formulário de Inscrição, assim como a documentação exigida, no prazo estabelecido, ou caso as informações prestadas não sejam verdadeiras.
 - 3.4. A inscrição do candidato implica em compromisso tácito de aceitar as condições estabelecidas neste edital e na Resolução Nº 06 de 10 de março de 2010 que aprova o Regulamento de Monitoria do IFCE.

4. DO PROCESSO DE SELEÇÃO:

4.1. O coordenador de curso ou dirigente de ensino será responsável por coordenar e executar todo o processo seletivo, desde a análise de documentação dos candidatos até o envio do resultado para a PROEN.

4.2. Critérios de seleção:

Os candidatos inscritos serão classificados em ordem decrescente, de acordo com a seguinte média ponderada.

M = 2. IRA + 3. MD

M = Média

IRA: índice de Rendimento Acadêmico

MD: Média da disciplina objeto da monitoria

Média para aprovação: 7.0

Em caso de empate, os candidatos serão classificados de acordo com os seguintes critérios:

- a) ter participado ou estar participando de Monitoria Voluntária;
- b) possuir maior Índice de Rendimento Acadêmico (IRA);
- c) apresentar maior nota na disciplina objeto da monitoria, e
- d) persistindo o empate, será classificado o candidato mais idoso.

DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO:

- 5.1. O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado preliminar desse processo seletivo deverá preencher o Formulário de Interposição de Recurso (ANEXO IV) e entregá-lo devidamente preenchido e assinado no prazo estabelecido no cronograma do campus de matrícula dos interessados. Local: na recepção do campus, no horário comercial, 8h às 12h e 14h às 18h. Para os campi que ofertam cursos no horário noturno, o formulário de interposição de recurso deverá ser apresentado pelo interessado no mesmo dia e local, no horário de 18h: 30min às 21h.
- **5.2.** O resultado final do processo seletivo deverá ser enviado pelo dirigente de ensino para a PROEN, que fará a divulgação do processo seletivo de todos os campi.
- **5.3.** O recurso será analisado conforme período estabelecido no cronograma.
- **5.4.** Caso haja indeferimento do recurso, o estudante deverá dirigir-se à Coordenação de Ensino para solicitar esclarecimentos.

6. DO CRONOGRAMA

AÇAO	RESPONSAVEL	DATA	LOCAL
Período para Impugnação do Edital	Departamento de Ensino	25/09/2017	IFCE campus Boa Viagem
Inscrições	Candidatos	26 27/09/2017	Recepção do IFCE campus Boa Viagem

Divulgação do Resultado Preliminar	Departamento de Ensino	28/09/2017	http://ifce.edu.br/acesso- rapido/concursos- publicos/editais/ensino/selecao-de- bolsas-de-monitoria/2017
Interposição de recurso	Estudantes	29/09/2017	Recepção do IFCE campus Boa Viagem
Resultado final após interposição de recurso	Campus: Coordenador de Curso e/ou Dirigente de Ensino do campus	29/09/2017	http://ifce.edu.br/acesso- rapido/concursos- publicos/editais/ensino/selecao-de- bolsas-de-monitoria/2017
Assinatura do Termo de Acordo	Professor-orientador e estudante monitor selecionado e convocado	02/10/2017	Coordenação de Curso
Elaboração do Plano de Trabalho	Professor, orientador e estudante monitor convocado	03/10/2017	A definir pelo professor orientador
Início das atividades	Professor, orientador e estudante monitor convocado	04/10/2017	IFCE campus Boa Viagem

- **6.1.** O estudante visualizará os resultados do processo seletivo deste Edital na página virtual do IFCE: http://ifce.edu.br/acesso-rapido/concursos-publicos/editais/ensino/selecao-de-bolsas-de-monitoria/2017
- **6.2.** Os estudantes classificados, que não forem chamados em função do número de vagas, poderão ser chamados para substituições de bolsistas, que porventura venham a desistir do Programa, obedecendo à ordem decrescente de classificação.

7. MONITORIA VOLUNTÀRIA: FOMALIZAÇÃO, JORNADA E EXERCÍCIO:

- 7.1. A formalização da Monitoria ocorrerá por meio de Termo de Acordo (ANEXO III) específico entre a Instituição e o Estudante-Monitor e mediado pela Coordenação de Curso/Direção de Ensino.
- **7.2.** A abertura da conta corrente deverá ser providenciada pelo aluno, caso não a possua.
- **7.3.** Os estudantes monitores bolsistas exercerão suas atividades sem qualquer vínculo empregatício com o IFCE e em regime de 16 (dezesseis) horas semanais de atividades.
- **7.4.** O horário das atividades de monitoria deve ser planejado em comum acordo com os Professores-Orientadores, não podendo esse coincidir com suas atividades acadêmicas regulares.

8. DO QUADRO DE VAGAS POR DISCIPLINAS/UNIDADE CURRICULAR DO SEMESTRE 2017.2

Curso/Área	Disciplinas	Quantidade de vagas
Licenciatura em Química	Fundamentos sóciofilosóficos	01
Licenciatura em Ouímica	Comunicação e Linguagem	01
Técnico em Agropecuária	Informática Aplicada	01

9. DAS ATRIBUIÇÕES DO DOCENTE RESPONSÁVEL PELO ESTUDANTE - MONITOR

8.1. Constituem-se atribuições do Professor - Orientador:

- participar, no âmbito da Coordenação de Curso ou do Departamento de Área, na elaboração do Edital do Programa de Monitoria e na seleção de estudantes candidatos;
- propor Plano de trabalho (ANEXO V) a ser desenvolvido pelo Estudante-Monitor e encaminhá-lo à Coordenação de Curso, antes do início das atividades do mesmo.
- III. auxiliar o Estudante-Monitor na execução das suas atividades;
- IV. acompanhar e avaliar o Estudante-Monitor, preencher o relatório conclusivo no final do ano letivo, que deverá ser apresentado à Direção de Ensino, e opinar sobre a renovação ou cancelamento da Bolsa-Monitoria;
- V. analisar, semestralmente, o Relatório de Atividades desenvolvidas, elaborado pelo Estudante-Monitor em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
- VI. caberá ao Professor Orientador avaliar semestralmente o desempenho do Estudante-Monitor, através de Ficha de Avaliação específica, fornecida pelo Chefe da Diretoria de Ensino/Departamento de Ensino/Coordenação de Ensino.
- **8.2**. O Professor-Orientador será um professor da Coordenação de Curso ou do Departamento de Área que esteja ministrando a disciplina/unidade curricular.
- 8.3 As atividades de Monitoria obedecerão, em cada período letivo, ao Plano de

- **trabalho (ANEXO V)** elaborado pelo Professor-Orientador e aprovado pelo Coordenador de Curso ou Chefe de Departamento de Área:
- 8.4 A jornada de atividades de monitoria será fixada pelo Professor Orientador e aprovada pelo Coordenador do Curso ou Chefe de Departamento de Área, não podendo ser superior a 4 (quatro) horas diárias;
- 8.5 O registro da carga horária semanal do Estudante Monitor deverá ser feito por ficha de frequência, e acompanhado pelo Professor-Orientador.

10. DAS ATRIBUIÇÕES DO ESTUDANTE - MONITOR:

- **10.1.** Constituem-se atribuições do Estudante-Monitor:
 - I. Auxiliar os docentes em tarefas didáticas, compatíveis com o seu grau de conhecimento, relacionadas a:
 - a) assistência aos estudantes dos cursos técnicos e de graduação na resolução de exercícios e esclarecimento de dúvidas;
 - b) preparação de atividades teóricas e/ou práticas compatíveis com seu grau de conhecimento e experiência; e
 - c) auxílio ao Professor-Orientador na elaboração de material didático complementar.
 - II. Zelar pelo patrimônio e nome da instituição, bem como cumprir suas normas internas;
 - III. Participar no apoio ao desenvolvimento de atividades institucionais, como: semana de curso, exposição tecnológica, feira de profissões ou outros eventos promovidos pelas Coordenações de Curso ou Departamentos de Áreas;
 - IV. Elaborar, semestralmente, o Relatório de Atividades desenvolvidas;
 - V. Responsabilizar-se pela execução das atividades designadas para a monitoria, sem prejuízo das suas atividades acadêmicas.
 - 9.2. Será de responsabilidade do Estudante-Monitor coletar a assinatura de seu Professor Orientador, em sua folha de frequência, e entregá-la ao Coordenador do Curso que, ao final da monitoria, entregará toda a documentação do processo de avaliação do estudante monitor à Direção de Ensino/Departamento de Área/Coordenação de Ensino.

9.3. A mudança de Estudante-Monitor em projetos aprovados no Programa de Monitoria somente será permitida com o consentimento dos orientadores, sendo necessária comunicação formal, por meio de memorando, ao Dirigente de Ensino e Coordenador de Curso.

11. DAS RESTRIÇÕES AO ESTUDANTE - MONITOR:

- **11.1.** São vedadas ao Estudante-Monitor as seguintes atividades:
 - I. o exercício de atividades técnico-administrativas:
 - a regência de classe, em aulas teóricas e/ou práticas, em substituição ao professor titular da disciplina/unidade curricular;
 - III. o preenchimento de documentos oficiais, de responsabilidade docente;
 - IV. correção de prova ou outros trabalhos acadêmicos que impliquem na atribuição de mérito ou julgamento de valor; e
 - V. a resolução de listas de exercícios ou outros trabalhos acadêmicos, em substituição ao professor, limitando-se ao auxílio aos estudantes que buscam o apoio da Monitoria.

12. DA AVALIAÇÃO DO PROGRAMA:

- 12.1. Semestralmente o Professor-Orientador encaminhará o Relatório de atividades desenvolvidas pelo Estudante-Monitor ao Coordenador do Curso ou ao Chefe de Departamento de Área, acompanhado de parecer sobre o desempenho do discente.
- 12.2. O Coordenador do Curso ou o Chefe de Departamento de Área encaminhará semestralmente, ao Dirigente de Ensino, relatório sobre o desenvolvimento e resultados do Programa Monitoria.
- **12.3.** O Dirigente de Ensino encaminhará, semestralmente, à PROEN, o relatório conclusivo do Programa de Monitoria do *campus*.
- 12.4. Após o término do período de monitoria, conforme período previsto, esta atividade deverá constar de seu Histórico Escolar. Desta forma, o Coordenador de Curso deverá enviar para a Coordenadoria de Controle Acadêmico (CCA) um memorando contendo as seguintes informações: nome do estudante, matrícula do estudante, disciplina/unidade curricular em que realizou a monitoria e o período de realização da mesma.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- **13.1.** Em caso de dúvida em alguma etapa deste processo de seleção, o estudante deverá dirigir-se ao Coordenador de Curso ou Dirigente de Ensino.
- **13.2.** A qualquer tempo, este Programa poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou da Administração, sem que isso implique direito de indenização de qualquer natureza.
- **13.3.** O estudante deverá manter seu endereço, telefone e e-mail atualizados junto à Instituição.
- **13.4.** Qualquer inexatidão ou má fé nos dados fornecidos pelo estudante implicará na não homologação do processo do candidato ou na exclusão da bolsa.
- 13.5. A inscrição do candidato implica no compromisso tácito de aceitar as condições estabelecidas neste Edital e no regulamento do Programa de Monitoria do IFCE, não podendo delas alegar desconhecimento.
- 13.6. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Coordenador de Curso e Gestão máxima do ensino do campus.

Diretor geral

Joan Paulo Proclimo do Rigo



EDITAL DE SELEÇÃO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DO PROGRAMA BOLSA MONITORIA IFCE

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO DE SELEÇÃO DO PROGRAMA DE MONITORIA DO IFCE

Monitoria:	() Cor	n bolsa	() Voluntária	
Campus:					-
Aluno (a):					
Código:				Telefone:	
E-mail:					
Curso:					
Período em o	que está matrio	culado:			
Disciplina/Ur	nidade Curricu	ılar em que d	eseja se	r monitor:	
Disciplina/Ur pretendida:	nidade Curric	ular em que	foi apr	ovado e que ca	aracteriza a área de monitoria
Já foi monito	or antes:	Não ()	Sim	() no ano de _	
Curriculum \	/itae resumido	ou anexar C	urrículo	Lattes:	
	ecer o Regulan do Programa de			Monitoria ao Estu	idante do IFCE e o Edital
Declaro que a	s informações	prestadas nes	ste formu	llário são verdadei	ras.
			de		de 201
		,	Assinatu	ra do aluno	
	o de Recebime	nto:			

Este documento deve ser preenchido pelo candidato e entregue em local a ser definido pelo Dirigente de Ensino do campus at prevista no Cronograma deste Edital.



EDITAL DE SELEÇÃO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DO PROGRAMA BOLSA MONITORIA IFCE

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DE INFORMAÇÕES

- Eu, _____aluno do IFCE, sob a matrícula nº

declaro, para os devidos fins de seleção do Programa de Monitoria, que
- não recebo nenhuma bolsa pelo IFCE;
- não respondo a processos disciplinares na instituição;
 não desisti de nenhum programa de bolsa de monitoria anteriormente e;
- não fui Estudante-Monitor por um período de um ano e seis meses.
Ressalto que estou ciente de que a prestação de informação falsa, apurada na
seleção ou posteriormente, ensejará o cancelamento da bolsa e o meu desligamento
enquanto estudante monitor do Programa de Monitoria.
Declaro também estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no art.
299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando o declarante às devidas penas, sem prejuízo de
outras sanções cabíveis.
·
Assinatura do candidato:



EDITAL DE SELEÇÃO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DO PROGRAMA BOLSA **MONITORIA IFCE**

ANEXO III

TERMO DE ACORDO

Ξu,	aluno(a)	portador do RG r	าด
	e CPF no do <i>Campus</i>	regularmente matriculado(a) no Curso, sob a matrículatelefon) ie
	, e-mail conta	corrente: , agência c	ok
	oconcordo em participar do Programa do r e estou ciente das condições abaixo mencionadas:	e Monitoria do IFCE na condição de Estudante	;-
	Estudante-Monitor deve cumprir as normas estabelecida sob pena de perder o direito à Bolsa-Monitoria.	as no Regulamento do Programa de Monitoria do	O
orienta	Monitoria será realizada na(s) disciplina(s)/unidade(sação e supervisão do Professor-Orientador		
	atividades de Monitoria obedecerão ao Plano de Traball Coordenador de Curso.	no elaborado pelo Professor-Orientador e aprovad	ok
	período de vigência da Bolsa-Monitoria será de / /	<u>a / /</u>	
5. As dezes 6. Os coincid 7. O r	s atividades serão exercidas sem qualquer vínculo er sseis) horas semanais de atividades acadêmicas, não po horários das atividades serão estabelecidos em comum dir com as atividades acadêmicas do Estudante-Monitor. registro da carga horária será feito por ficha de frequê que no Departamento de Ensino ou Gerência de Ensino.	mpregatício com o IFCE e em regime de 1 dendo ser superior a 4 (quatro) horas diárias. acordo com o Professor-Orientador e não poderá	ão
3. O v	valor da Bolsa-Monitoria será de R\$ (X)	<mark>(XXXXXXX)</mark> mensais, sendo que a carga horái	ria
diária oolsa.	não cumprida e não reposta de comum acordo com o	Professor-Orientador, será descontada do valor o	da
9. O 10. O	Estudante-Monitor não terá direito ao auxílio transporte. Estudante-monitor não pode receber outra bolsa do IFCI ão atribuições do Estudante-Monitor:		
	I. auxiliar os docentes em tarefas didáticas, compatív	eis com o seu grau de conhecimento relacionada:	S
a:			
	a) assistência aos estudantes dos cursos esclarecimento de dúvidas;	de graduação para resolução de exercícios e	
	b) preparação de atividades teóricas e/ou pr	áticas compatíveis com seu grau de conhecimento	0

- II. participar no apoio ao desenvolvimento de atividades institucionais como semana de curso, exposição tecnológica, feira de profissões, ou outros eventos promovidos pelas Coordenações de Curso ou Departamentos Acadêmicos;
 - III. elaborar semestralmente o Relatório de Atividades desenvolvidas;

c) elaboração de material didático complementar. zelar pelo patrimônio e nome da Instituição, bem como cumprir suas normas internas;

12.São vedadas ao Estudante-Monitor as seguintes atividades:

e experiência; e

- I. o exercício de atividades técnico-administrativas;
- II. a regência de classe, em aulas teóricas e/ou práticas, em substituição ao professor titular da disciplina/unidade curricular;
- III. o preenchimento de documentos oficiais, de responsabilidade docente;

- IV. a correção de prova ou outros trabalhos acadêmicos que impliquem na atribuição de mérito ou julgamento de valor; e
- V. a resolução de listas de exercícios ou outros trabalhos acadêmicos, limitando-se ao auxílio aos estudantes que buscam o apoio da Monitoria.

TERMO DE ACORDO - CONTINUAÇÃO: IMPRIMIR NO VERSO

13.O Termo de Acordo poderá ser interrompido por qualquer uma das partes, por meio de manifestação porescrito com 30 (trinta) dias de antecedência.

E, por estarem de inteiro e comum acordo com as condições e com o texto deste Termo de Acordo, o Professor-Orientador, o Estudante-Monitor e o Chefe do Setor de Recursos Humanos do Campus o assinam em 3 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

	, de de 201	l		
	<u> </u>			
	(Assinatura do Professor-Orientador) (Assinatura do Estudante-	Monitor)		
Testemunhas:	(Assinatura do dirigente de ensino do Campus)			
Nome: Nome: RG: RG:				
Testemunhas:				
Nome: Nome: RG: RG:		Det-		,
		Data	· /	_/



EDITAL DE SELEÇÃO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DO PROGRAMA BOLSA MONITORIA IFCE

ANEXO IV

FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

À Coordenação de	Curso ou Di	rigente de Eı	nsino, cam	pus			<u>.</u> .
Eu							_aluno
regularmente mat	riculado no	curso		_matrícula_			
Turno turma	1						_,venho
requerer a Vossa S	enhoria revis	ão quanto à	seleção do	Processo	Seletivo p	revisto ı	no Edita para
concessão de bolsa	de monitoria.						
Exposição de Moti	vos:						
		,		2017	,		
_		Assinatu	ra do aluno				



EDITAL DE SELEÇÃO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DO PROGRAMA BOLSA MONITORIA IFCE

ANEXO V

PLANO DE TRABALHO DO ESTUDANTE-MONITOR

Monitoria:	() Com bolsa	() Voluntária	
Campus:			
Curso:			
Disciplina/Un	idade Curricular:		
Professor-Or	ientador:		
Período do P	lano de Trabalho:	/ _/a//	_
Descrição da	s atividades a serem exec	utadas pelo estudante-mo	onitor:
DETALHAR			
quantas ser			s do Estudante-Monitor, detalhar na resolução de exercícios e
DETALHAR			
	o local onde serão desenv tendimento aos estudante		Estudante-Monitor e onde será
		de	de 201
	(Assinato	ura do Professor-Orientador)
		de	de 201

(Assinatura e carimbo do Coordenador de Curso

ANEXO V

PLANO DE TRABALHO DO ESTUDANTE-MONITOR (IMPRIMIR NO VERSO)

No início das atividades do Estudante-Monitor, incluir seu nome no campo abaixo. Deve ser entregue ao Estudante-Monitor uma cópia deste Plano de Trabalho, do Plano de Ensino e do Plano de Aula da disciplina/unidade curricular.

Estudante-Monitor:	

Regulamento do Programa de Monitoria do IFCE

Art. 5º – Constituem-se atribuições do Estudante-Monitor:

- VI. auxiliar os docentes em tarefas didáticas, compatíveis com o seu grau de conhecimento relacionadas a:
 - a) assistência aos estudantes dos cursos de graduação para resolução de exercícios, esclarecimento de dúvidas;
 - b) preparação de atividades teóricas e/ou práticas compatíveis com seu grau de conhecimento e experiência; e
 - c) elaboração de material didático complementar.
- VII. zelar pelo patrimônio e nome da Instituição, bem como cumprir suas normas internas;
- VIII. participar no apoio ao desenvolvimento de atividades institucionais como semana de curso, exposição tecnológica, feira de profissões, ou outros eventos promovidos pelas Coordenações de Curso ou Departamentos Acadêmicos;
- IX. elaborar semestralmente o Relatório de Atividades desenvolvidas;

Art. 8º – São vedadas ao Estudante-Monitor as seguintes atividades:

- o exercício de atividades técnico-administrativas:
- II. a regência de classe, em aulas teóricas e/ou práticas, em substituição ao professor titular da disciplina/unidade curricular;
- III. o preenchimento de documentos oficiais, de responsabilidade docente;
- IV. a correção de prova ou outros trabalhos acadêmicos que impliquem na atribuição de mérito ou julgamento de valor; e
- V. a resolução de listas de exercícios ou outros trabalhos acadêmicos, limitando-se ao auxilio aos estudantes que buscam o apoio da Monitoria.
- Art. 17 Os Estudantes-Monitores exercerão suas atividades sem qualquer vínculo empregatício e em regime de 16 (dezesseis) horas semanais de atividades acadêmicas.
- § 1º A jornada de atividades de monitoria será fixada pelo Professor-Orientador e aprovada pelo Coordenador do Curso ou Chefe de Departamento de Área, não podendo ser superior a 4 (quatro) horas diárias.
- § 2º O registro da carga horária semanal deverá ser feito por ficha de frequência e acompanhado pelo Professor-Orientador.

Este documento deve ser preenchido pelo Professor-Orientador e entregue ao Coordenador de Curso até a data limite prevista no Cronograma deste Edital